



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

089

Lei n.º 2.016/2004

De 05 de Outubro de 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, entidade assistencial e filantrópica, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 50.819.580/0001-11, sediada à Avenida Papa João XXIII, n.º 1.038 – B.º Campo Grande – Pilar do Sul – SP.


Art. 2º - O Valor do repasse será da ordem de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) mensais fixos.

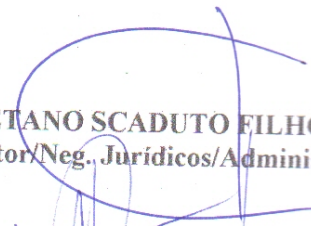
Art. 3º - O presente convênio será celebrado pelo período de 1º de Outubro de 2004 a 30 de setembro de 2005 e obedecerá a minuta em anexo, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

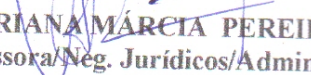
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2004 até o encerramento do exercício vigente e o restante onerará o orçamento de 2005, suplementadas se necessário.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Outubro de 2004.

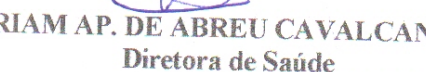
Pilar do Sul, 05 de Outubro de 2004


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos


ADRIANA MÁRCIA PEREIRA
Assessora/Neg. Jurídicos/Administrativos


ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças


MIRIAM AP. DE ABREU CAVALCANTI
Diretora de Saúde

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


AMAURI DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos